

REQUERIMENTO DE SUBSÍDIO POR MORTE

Regulamento 1408/71: artigo 65º.
Regulamento 574/72: artigo 78º.

1 O abaixo assinado

1.1 Apelido (1A)

1.2 Nomes próprios

Apelido de solteira

Data de nascimento

1.3 Número de inscrição (2):

1.4 Instituição em que está segurado (2) (3):

1.5 Parentesco com a pessoa falecida:

1.6 Endereço (4):

2 solicita a concessão de um subsídio por motivo da morte de (4A)

3

☐ trabalhador assalariado

☐ titular de pensão ou de renda

☐ trabalhador não assalariado

☐ requerente de pensão ou de renda

☐ familiar

3.1 Apelido (1A)

3.2 Nomes próprios

Apelido de solteira (1A)

Data de nascimento

3.3 Número de inscrição (2) (2A):

3.4 Data da morte:

3.5 Causa da morte

☐ doença

☐ acidente

☐ acidente de trabalho

☐ doença profissional

☐ outras causas

3.6 Instituição em que a pessoa falecida estava segurada: (2) (3):

4 O requerente do subsídio ☐ estava

☐ não estava a cargo da pessoa falecida

5 A pessoa falecida ☐ estava

☐ não estava a cargo do requerente do subsídio

6 A pessoa falecida ☐ estava

☐ não estava internada mediante pagamento

☐ pelo requerente do subsídio

☐ em estabelecimento do qual o requerente do subsídio é director, elemento do pessoal ou utente (4B)

7 O requerente do subsídio ☐ é

☐ não é proprietário de agência funerária, representante ou mandatário do dito proprietário (4B).

8 As despesas de funeral elevam-se a (5) _____ e foram pagas por _____

9 Em anexo, encontram-se os seguintes documentos: _____

10 Data: _____

10.1 Assinatura _____

INSTRUÇÕES

O formulário deve ser preenchido em caracteres de imprensa, somente as linhas pontilhadas. É composto de 3 páginas; nenhuma delas pode ser suprimida, mesmo que não contenha qualquer indicação útil.

Indicações para o requerente

- a) Para beneficiar do subsídio de morte, deve apresentar um requerimento mediante o presente formulário;
- quer à instituição de seguro competente;
 - quer à instituição de seguro do local onde se encontra, ou seja:
 - na Bélgica, uma mutualidade da sua escolha;
 - na Dinamarca, o "Sikringsstyrelsen" (Departamento Nacional de Segurança Social) em Copenhaga;
 - na Alemanha (República Federal), a "Allgemeine Ortskrankenkasse" (AOK) (caixa local de doença);
 - na Grécia, a delegação local do Instituto de Seguros Sociais (IKA);
 - em Espanha, a "Dirección Provincial del Instituto Nacional de la Seguridad Social" (Direção do Instituto Nacional de Segurança Social) do lugar de residência;
 - em França, o organismo que concede ou concederia as prestações em espécie do seguro de doença;
 - na Irlanda, o "Department of Social Welfare" (Ministério da Previdência Social) em Dublin;
 - na Itália, a sede provincial do INPS ou do INAIL, conforme o caso;
 - no Luxemburgo, a "Caisse nationale d'assurance-maladie des ouvriers" (Caixa Nacional de Seguro de Doença dos Operários);
 - em Portugal, para o Continente: o Centro Regional de Segurança Social, do lugar de residência; para a Madeira: a Direção Regional de Segurança Social, no Funchal; para os Açores: a Direção Regional de Segurança Social, em Angra do Heroísmo;
 - no Reino Unido, o "Department of Health and Social Security, Overseas Branch" (Ministério da Saúde e da Segurança Social, Serviço Internacional) em Newcastle-upon-Tyne ou o "Ministry of Health and Social Services, Overseas Branch" (Ministério da Saúde e dos Serviços Sociais, Serviço Internacional) em Belfast, conforme o caso.
- b) Deve juntar ao seu requerimento os seguintes documentos:
- para a Bélgica, uma certidão do registo de óbito, passada pela administração comunal, os recibos das despesas de funeral; qualquer documento comprovativo do grau de parentesco ou afinidade com a pessoa falecida ou, se for o caso, da coabitação com a mesma;
 - para a Dinamarca, a certidão de óbito, os recibos das despesas de funeral;
 - para a Alemanha, (República Federal), a certidão de óbito;
 - para a Grécia, a certidão de óbito, o livrete de saúde, os cartões de seguros; se for necessário, os recibos das despesas de funeral;
 - para a Espanha,
 - a certidão de óbito,
 - o documento comprovativo do grau de parentesco e da coabitação entre o requerente e o segurado ou o pensionista falecido, ou
 - os recibos das despesas de funeral se o requerente não tiver qualquer relação de parentesco nem de coabitação com o pensionista falecido;
 - para a França,
 - em todos os casos, o "boletim de óbito" do segurado;
 - além disso, conforme o caso,
 - se era marido ou mulher do segurado, a "ficha familiar" do estado civil,
 - se é descendente (filho, filha, neto, etc.), a "ficha familiar" do estado civil estabelecendo o vínculo de parentesco consigo,
 - se é ascendente (pai, mãe, avó, etc.) a "ficha familiar" de estado civil da pessoa falecida,
 - se estava a cargo da mesma, a outro título, uma declaração por sua honra indicando que estava a cargo total, efectivo e permanente da pessoa falecida;
 - para a Irlanda, a certidão de óbito, e se for o caso, a certidão de casamento, o orçamento ou as facturas das despesas de funeral ou o recibo dessas despesas, se tiverem sido pagas por si;
 - para a Itália, a certidão de óbito, o documento de inscrição, declaração de situação de familiar, se for o caso;
 - para o Luxemburgo, a certidão de óbito, os recibos das despesas de funeral, se for o caso, certificado da administração comunal, atestando a comunhão de habitação.

- para Portugal, — em qualquer caso, a certidão de óbito e os recibos relativos às despesas de funeral;
— além disso, conforme o caso,
— se era cônjuge do falecido ou seu descendente, a sua certidão de nascimento completa,
— se era ascendente a cargo do falecido, um atestado de rendimentos;
- para o Reino-Unido, a certidão de óbito,
se for o caso, a certidão de casamento,
o orçamento ou a factura das despesas de funeral.

NOTAS

- (1) Sigla do país de residência do requerente de subsídio: B = Bélgica; DK = Dinamarca; D = República Federal da Alemanha; GR = Grécia; E = Espanha; F = França; IRL = Irlanda; I = Itália; L = Luxemburgo; NL = Países Baixos; P = Portugal; GB = Reino Unido.
- (1A) Para os nacionais espanhóis, indicar os dois apelidos.
Para os nacionais portugueses, indicar todos os nomes (nomes próprios, apelido, apelido de solteira) pela ordem do registo civil, conforme constam no bilhete de identidade ou no passaporte.
- (2) A indicar somente quando se tratar de um trabalhador ou de um titular (ou requerente) de pensão ou de renda.
- (2A) Tratando-se de um titular ou de um requerente de pensão ou de renda de nacionalidade espanhola, indicar o número que consta no cartão de identidade nacional (DNI), se existir, mesmo que esteja caducado. Na sua falta, indicar "não tem".
- (3) Indicar a designação e o endereço.
- (4) Rua, número, código postal, localidade país.
- (4A) Para uso das instituições portuguesas, preencher a folha intercalar.
- (4B) A completar quando o subsídio for pedido ao abrigo da legislação belga, se o requerente do subsídio não for o cônjuge, ou parente, ou afim até ao 3º grau, da pessoa falecida.
- (5) A indicar na moeda do país de residência do requerente de subsídio.
-